



Ministério da Fazenda



Receita Federal



**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DRF/VRA N° 03/2015 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA OS IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DA DRF/VRA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA E A EMPRESA ENGELINK LTDA - EPP.**

A **UNIÃO**, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.460/0112-67, neste ato representada por **MARIA CRISTINA DE ALMEIDA**, Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o § 1° do art. 298 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF n° 203, de 14/05/2012, e Engelink Ltda - EPP, CNPJ n° 12.139.246/0001-28, neste ato representada por **Ernani Moura Amaral Filho**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de serviços terceirizados de manutenção predial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos para os seguintes imóveis:

- Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda;
- Agência da Receita Federal do Brasil em Angra dos Reis, incluindo a Alfândega de Itaguaí;
- Agência da Receita Federal do Brasil em Barra do Pirai;
- e
- Agência da Receita Federal do Brasil em Resende.

---

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda  
Rua Dezesseis, n° 73  
27260-110 - Vila Sca. Cecilia - Volta Redonda - RJ

Fl. 801  
Delegacia da Receita Federal em Volta Redonda - RJ  
Fls: 516  
Rubrica: L



Ministério da Fazenda



Receita Federal

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência objeto do presente Termo Aditivo iniciar-se-á em 01/08/2016 com seu término em 31/07/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, o valor mensal de R\$ 13.498,12 e global de R\$ 161.977,44 para a equipe residente, o estimado global de R\$ 19.053,00 para ressarcimento de peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste e R\$32.835,00 para contratação de serviços técnicos especializados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão através da Dotação Orçamentária a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Gestão 0001 (Tesouro), Naturezas de Despesa 339037, 339030 e 339039 Plano Interno MANUTIMOVEL, PTRES 089116, Programa de Trabalho 04122077022720001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.

**CLÁUSULA QUINTA -** Serão emitidas Notas de Empenho mensais, através das dotações orçamentárias constantes da cláusula anterior, para pagamento das faturas correspondentes.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA:** O Contratado deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data da assinatura deste Termo, comprovante de prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

---

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda  
Rua Deresses, n° 73  
27260-110 - Vila Sta. Cecilia - Volta Redonda - RJ





Ministério da Fazenda



Receita Federal



**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO:** Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato anteriormente firmado, o qual é parte integrante do processo administrativo nº. 10073.000023/2015-17.

**CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO:** A publicação na Imprensa Oficial do extrato do presente Termo Aditivo será providenciada pela Contratante na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo e registrado no Livro de Termos Aditivos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 02 (duas) vias para um só efeito.

Volta Redonda, 26 de julho de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda  
Rua Dezesseis, nº 73  
27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ